



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

INDICAÇÃO Nº 071/2026 — DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Os Vereadores **EDMILSON PRATES DE SOUZA** e **CARLOS DE LIMA NETO JÚNIOR- Juninho Lima**, no uso de suas atribuições legais e pela ordem apresenta à Mesa para que seja submetido à apreciação do Colendo Plenário, a presente:

INDICAÇÃO

INDICA a Mesa, e pela ordem, que após ouvir Douto Plenário que é soberano, e após aprovação, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal Senhor Jean Carlos Silva Gomes para que o mesmo por meio das Secretarias Municipais competentes, **ESTUDE A VIABILIDADE DA CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE MUTIRÕES DE SAÚDE VISUAL, COM A REALIZAÇÃO DE, PREFERENCIALMENTE, 03 (TRÊS) MUTIRÕES POR ANO, DESTINADOS PRIORITARIAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.**

A PROPOSTA TEM COMO OBJETIVO OFERECER GRATUITAMENTE AVALIAÇÕES E EXAMES OFTALMOLÓGICOS, POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS DE VISÃO E O DEVIDO ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES QUE NECESSITEM DE ACOMPANHAMENTO OU TRATAMENTO ESPECIALIZADO.

SUGERE-SE QUE SEJAM ATENDIDAS PRIORITARIAMENTE PESSOAS PERTENCENTES A FAMÍLIAS:

1 INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - CADÚNICO;

2 BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS, INCLUSIVE DO MAIS SOCIAL, DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

3 ACOMPANHADAS PELA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

4 OU QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade ampliar o acesso da população de baixa renda aos cuidados com a saúde visual. Muitas pessoas deixam de procurar atendimento oftalmológico ou realizar exames preventivos em razão das dificuldades financeiras e de acesso ao serviço especializado. Problemas de visão não diagnosticados podem prejudicar significativamente a qualidade de vida, o aprendizado das crianças e adolescentes, o desempenho profissional dos adultos e a autonomia da população idosa.

A realização de três mutirões ao longo do ano, mediante planejamento prévio da Administração Municipal, poderá contribuir para reduzir a demanda reprimida, identificar precocemente alterações na visão e proporcionar atendimento às pessoas que mais necessitam. O programa poderá ser desenvolvido diretamente pelo Município ou mediante parcerias e convênios com profissionais, clínicas, instituições, entidades e demais órgãos competentes, observada a legislação aplicável. Poderá ainda ser estudada a possibilidade de parcerias para o fornecimento de óculos às famílias de baixa renda quando houver prescrição, ampliando a efetividade da iniciativa.

Diante da relevância social da proposta, solicitamos ao Poder Executivo Municipal que analise a viabilidade de sua implantação, estabelecendo os critérios, calendário e procedimentos necessários para a realização dos mutirões.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS —
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**


VER: EDMILSON PRATES DE SOUZA


VER: CARLOS DE LIMA NETO JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
079
07 de Agosto de 26
F. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em UNICA discussão e votação, nesta data
em 10 de Agosto de 26

PRESIDENTE

SECRETÁRIO